

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4575 PROJETO DE LEI Nº 122/2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos – objetivando atender Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

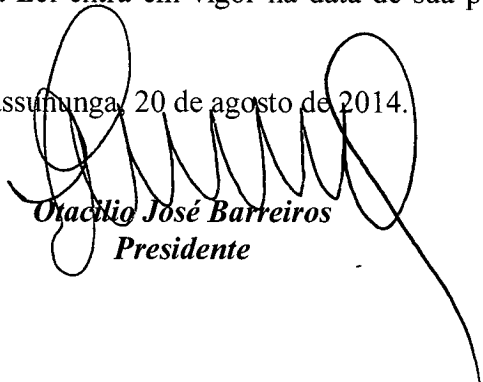
I - Fundo Municipal de Assistência Municipal

130200 0824440022506 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000034.....
..... R\$ 22.035,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

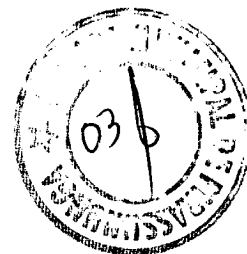

Otacilio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 122/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos – objetivando atender Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Municipal

130200 0824440022506 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000034.....
.....R\$ 22.035,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos.**

A inclusão ora pleiteada se faz necessária para atender o Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, através de convênio, com recursos transferidos diretamente do Fundo Estadual da Assistência Social.

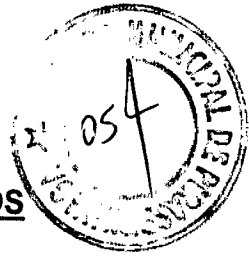
A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a idéia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sócio-cultural e de todo o seu contexto de vida.

Para tanto, necessárias se fazem às respectivas inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis, condicionada à aprovação das inclusões acima referidas.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PROJETO CONVIVENCIA FAMILIAR – FORTALECENDO OS VINCULOS

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados da Entidade Mantenedora

- 101 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
- 102 - CNPJ – 35.797.364/0001-29
- 103 - Rua Jose Antonio Coelho – 400 - Cep- 04011-061
- 104 - Vila Mariana – São Paulo/SP
- 105 - Fone. (11) 5574-8199
- 106 – FAX (11) 5579-9551
- 107 - Email. Pirassununga.sp@aldeiasinfantis.org.br
- 108 - DRADS – PIRACICABA

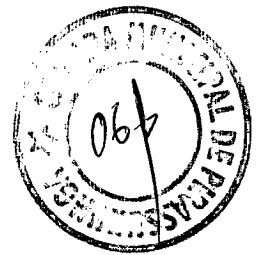
2 – Indetificação do Responsável Legal

- 210 - Luiz Fernando Medrano
- 202 – RG 19.247.875-8
- 203 - Endereço: Rua Bom Jesus, 778 – centro
- 204 – Pirassununga 205 – cep 13630-105
- 206 – Telefone (19) 3561-5905 207 – FAX
- 208 – email. luiz.medrano@aldeiasinfantis.org.br

3 – Identificação do Técnico Responsável do Projeto

- 301 – Wilson Pereira
- 302 – RG. 30.519.268-1
- 303 - Endereço: Rua Bom Jesus, 778 – centro
- 304 – Pirassununga 305 – cep 13630-105
- 306 – Telefone (19) 3561-5905 307 – FAX
- 308- email wilson.pereira@aldeiasinfantis.org.br





4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

**401 – PROJETO “CONVIVENCIA FAMILIAR – FORTALECENDO OS VINCULOS
Serviço de Acolhimento/ Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

402 – Prazo de Execução - 07 meses

403 – Justificativa

A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a idéia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sócio- cultural e de todo o seu contexto de vida.

5 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

501 – OBJETIVO GERAL

Propiciar o fortalecimento dos vínculos familiares, entre a população de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no município de Pirassununga por meio de ações sistemáticas, buscando toda a rede familiar de cada acolhido a fim de possibilitar a garantia do direito à convivência familiar.

502 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Garantir a convivência familiar das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no município de Pirassununga.
- Propiciar o mapeamento de toda a família extensa de cada acolhido.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

6 - População alvo.

Crianças e adolescentes e seus familiares do serviço de acolhimento institucional no município de Pirassununga/SP-

7 – Meta

Atender aos 28 acolhidos do serviço de acolhimento do município de Pirassununga e seus familiares.



8 – Critérios de Elegibilidade

Familiares de crianças e adolescentes do serviço de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Pirassununga/SP.

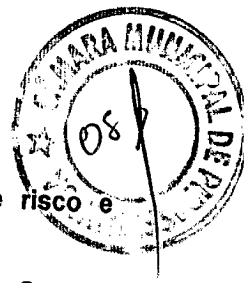
9 – Execução do Projeto

901 - Princípios Metodológicos

O direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária está relacionado à inclusão social de suas famílias. O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226 da Constituição Federal do Brasil, na Convenção sobre os Direitos da Criança, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Declaração dos Direitos Humanos. A família é compreendida como um grupo de pessoas com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes. Sendo assim, a família, independente de seu formato, é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade e geradora de modalidades comunitárias de vida. Portanto, diante de situações de risco social e vulnerabilidades vividas pelas famílias brasileiras, principalmente por pressões geradas pelos processos de exclusão social e cultural, essas famílias precisam ser apoiadas pelo Estado e pela sociedade, para que possam cumprir suas responsabilidades. Esse apoio visa à superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada família, favorecendo e ampliando os recursos socioculturais, materiais, simbólicos e afetivos que contribuem para o fortalecimento desses vínculos. Diante disso, a centralidade da família no âmbito das políticas públicas se constitui em importante mecanismo para a efetiva garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

902 - Estratégias Operacionais

O projeto PROJETO CONVIVENCIA FAMILIAR – FORTALECENDO OS VINCULOS, busca a todo seu tempo, estabelecer formas e mecanismos para o fortalecimento dos vínculos familiares entre os acolhidos e sua família, buscando criar o entendimento entre o serviço de acolhimento e toda a rede familiar de cada acolhida, a fim de que se trace um mapeamento dos fatores que



propiciem uma melhor vinculação e os fatores que apontem para os aspectos de risco e vulnerabilidade a esses vínculos.

Com o apoio da equipe técnica do serviço de acolhimento, o profissional em Serviço Social contratado pelo projeto irá atuar sobre três eixos principais: O mapeamento (escuta e estudo social), a aproximação (Rodas de conversa e entrevistas) e ações afirmativas para a convivência (visitas, passeias e comemorações).

903 - Cronograma de Atividades

	5 mês	6 mes	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mes	12 mes
Contratação de pessoal	XXX							
Visitas domiciliares		XXX	XXX					
Escuta		XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Entrevista Social		XXX	XXX	XXX	XXX			
Rodas de Conversa				XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Passeios / atividades					XXX	XXX	XXX	XXX
Avaliação				XXX				XXX
Prestação de contas								XXX

904 - Grade de Atividades

- Visitas Domiciliares
- Entrevista Social
- Rodas de Conversa
- Passeios
- Visitas a atividades Culturais
- Comemorações (aniversários, aniversários e afins)

905 - Descrição do Espaço Físico

As atividades ocorrerão nas Casas Lares do serviço de acolhimento, nas casas dos familiares e na sede do proponente.

Para as rodas de conversa será disponibilizado uma sala de reuniões com mesas, cadeiras e serviço de café.



O profissional a ser contratado terá como local de trabalho referenciado (escritório) do serviço de acolhimento.



10 – Recursos

1001 – Materiais

Despesas com matérias de consumo agua, café, chás, bolachas e afins
Despesas com material de consumo para escritório - Papel, caneta, toner e afins

1002 - Humanos

Assistente Social

Assistente Social	Superior	30 horas
-------------------	----------	----------

11 – Plano de Aplicação

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA DESPESA: Custeio	
ESPECIFICAÇÃO	%
Contratação de Assistente Social por tempo determinado 07 meses. Valor mensal R\$ 2.335,00 (Salario Bruto + encargos)	Valor total R\$16.345,00
Despesas com material de consumo agua, café, chás, bolachas, lanches e afins R\$ 600,00 / mês (R\$ 150 / semana)	Valor Total R\$ 4.200,00
Despesas com material de consumo Papel, caneta, toner e afins R\$ 212,00 /mes	R\$ 1.490,00
Valor total do Projeto	R\$ 22.035,00

12 – Cronograma de desembolso financeiro

1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mes
R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25
7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mes
R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25



13 – Contrapartida da Entidade

Transporte para visita aos familiares

Despesas de serviço telefônico

Material de escritório

Disponibilização de espaço físico para as atividades

Supervisão técnica da dupla psicossocial do serviço de acolhimento.

15 – Monitoramento e avaliação

A execução do projeto será supervisionada pela equipe técnica do serviço de acolhimento.

Serão apresentados relatórios mensais da execução do projeto.

Serão realizadas reuniões de trabalho quinzenais para avaliação e planejamento das ações.

16 – Identificação e Assinatura do Responsável Legal.

Nome Luiz Fernando Medrano RG 19.247.875-8

Data 14/04/2014



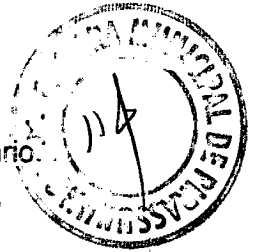
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 14 de julho de 2014



Ofício nº 143/2014

Otacílio José Barreiros

Presidente

Presidente

Pirassununga, 14 de julho de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTIANA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1923/2014



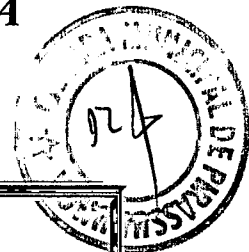
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 12 de agosto de 2014 (terça-feira), às 19 horas, no Plenário "Dr. Fernando Costa",** nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

➤ **Projeto de Lei nº 117/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 118/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 119/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2505 – APAE – Proteção Social Básica.

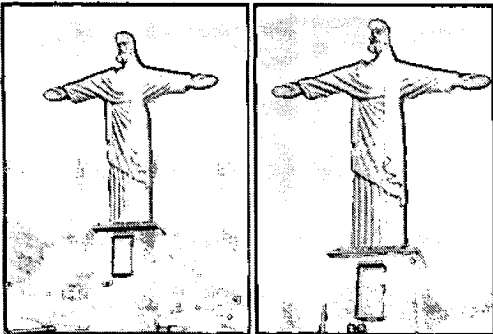
➤ **Projeto de Lei nº 120/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 121/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

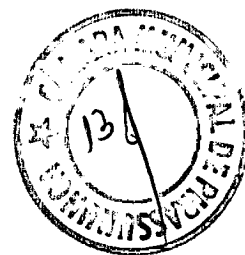
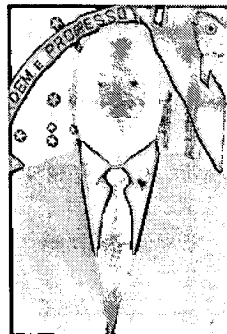
➤ **Projeto de Lei nº 122/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil, e trinta e cinco reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



Joao Batista
 Jeferson Couto
 Milton Dimas
 Alcimar Siqueira
 Leonardo Francisco
 Luciana do Lessio
 Otacilio Barreiros
 Jose Mantovani
 Nickson
 Gilberto Santa Fe



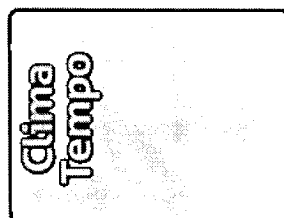
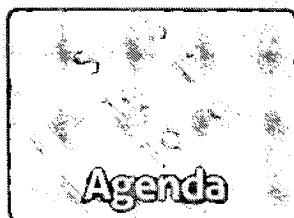
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2014 (DIÁRIO OFICIAL
 PRESTIÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 2013
 PROJETO!

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, Exercício

AUDIÊNCIA PÚBLICA

VERSARÁ SOBRE OS PROJETOS DE LEI NºS: 117, 118, 119, 120, 121 E 122/2014, DIA 02/06/2014, ÀS 19 HORAS. VEJA CONVITE E CÓPIA DOS PROJETOS!



Câmara NET

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às terças-feiras, a partir das 20 horas.
 NOVO - Audiências Públicas transmitidas em tempo real.

Acesso à Informação

Portal da Transparência

Intranet Vereadores

Leis Municipais

Lei Orgânica

Código Tributário

Home



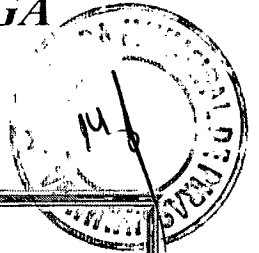
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 12 de agosto de 2014 (terça-feira), às 19 horas, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.**

- **Projeto de Lei nº 117/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2505 – **APAE – Proteção Social Básica**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.
- **Projeto de Lei nº 118/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2505 – **APAE – Proteção Social Básica**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.
- **Projeto de Lei nº 119/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2505 – **APAE – Proteção Social Básica**.
- **Projeto de Lei nº 120/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2506 – **Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.
- **Projeto de Lei nº 121/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2506 – **Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.
- **Projeto de Lei nº 122/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil, e trinta e cinco reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2506 – **Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Veículos**.

Otacilio José Barreiros

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de AGO de 2014

REQUERIMENTO

Nº 255/2014

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 122/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.035,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos*.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.


Vereadora

Luciana Batista

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 122/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação n° 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

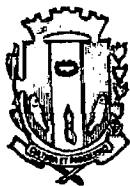
Sala das Comissões,

19 AGO 2014


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

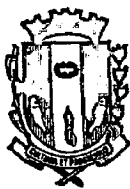
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 122/2014**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação n° 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



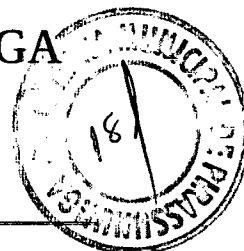
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 122/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação n° 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

19 AGO 2014

Alcimar Siqueira Mentalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 122/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação n° 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões, 19 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

19 AGO 2014


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

19 AGO 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson/Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 122/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação n° 2506 – Rede de Proteção Social Especial – Fortalecimento de Vínculos*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 19 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

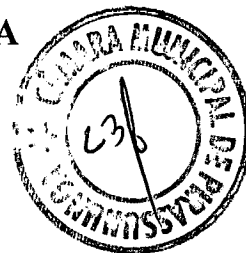
Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.658, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos – objetivando atender Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Municipal

130200 0824440022506 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000034.....
.....R\$ 22.035,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

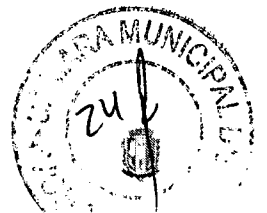
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



Convênio com o Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – objetivando atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE, consignando na seguinte dotação orçamentária:
1 - Fundo Municipal de Assistência Municipal
130200 0824440022505 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000031.....R\$ 3.828,00
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.660, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando à execução de projeto de construção de garagem.
Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:
I – Fundo Municipal do Idoso
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,60
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.661, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando à execução de projeto elétrico, visando a execução de projeto de reforma da cozinha e do refeitório.
Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:
I – Fundo Municipal do Idoso
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,60
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.658, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos – objetivando atender Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:
I - Fundo Municipal de Assistência Municipal
130200 0824440022505 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000034.....R\$ 22.035,00
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.659, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 4.656, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO A LEI Nº 4.656, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Tabela com colunas: Unidade Orçamentária, Descrição da Ação, Valor. O conteúdo da tabela é muito pequeno e difícil de ler devido à resolução.

LEI Nº 4.657, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

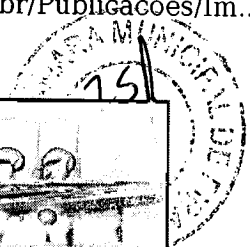
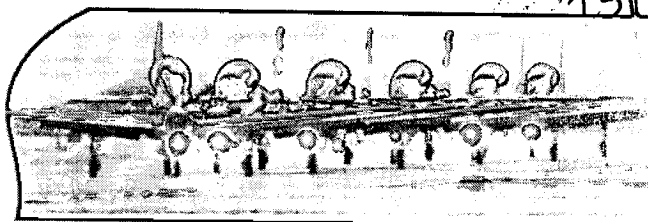
“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



 [Voltar](#)

Nome

 [Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
<input type="checkbox"/>	2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
<input type="checkbox"/>	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
→ <input type="checkbox"/>	2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
<input type="checkbox"/>	2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
<input type="checkbox"/>	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
<input type="checkbox"/>	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
<input type="checkbox"/>	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
<input type="checkbox"/>	2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
<input type="checkbox"/>	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K

